



## SUMÁRIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI Nº 786, DE 01 DE JULHO DE 2019 ..... 1

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 ..... 2

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 ..... 13

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 ..... 14

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 ..... 14

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2019/SEMED ..... 14

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ..... 15

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2019/SEMED ..... 15

#### CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB DE PAÇO DO LUMIAR - BIÊNIO 2019/2021 ..... 15

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 01 /2019 – CACS-FUNDEB, 01 DE JULHO DE 2019. .... 17

por esta lei, os benefícios inerentes a toda entidade detentora desse título no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.**

**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

LEI Nº 786, DE 01 DE JULHO DE 2019

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DE MORADORES DO PARQUE COPACABANA – UMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a União de Moradores do Parque Copacabana - UMPC, entidade civil de direito privado, sem fim lucrativo, inscrito no CNPJ nº 33.343.406/0001-26, localizada na Avenida Guará, nº 42 A, Parque Copacabana - Paço do Lumiar.

**Art. 2º** - Assegura-se à entidade, declarada de utilidade pública

**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019.**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por sua Presidente a Srª. Bruna Teles Maciel Aranh a, portador do CPF Nº 558.576.983-91, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de junho de 2019 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s):

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** COMERCIAL RIO ANIL EIRELI**CNPJ:** 12.298.140/0001-77**ENDEREÇO:** Rua do Engenho, nº 83, Quadra 164, Bairro Tirirical, São Luís - MA**ITENS:** 01, 9, 9.1, 12, 12.1**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** GOLDEM COMÉRCIO EIRELLI - EPP**CNPJ:** 21.161.466/0001-49**ENDEREÇO:** Rua mil e quatrocentos, nº 29, Loja 29 A, Parque Aurora, São Luís- MA.**ITENS:** 2, 4, 7**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** L. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI EPP**CNPJ:** 13.845.693/0001-65**ENDEREÇO:** Av. 03, nº 01, Quadra 01, Vila Cafeteira, Paço do Lumiar- MA**ITENS:** 8, 13,13.1, 14,14.1**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA**CNPJ:** 21.390.623/0001-98**ENDEREÇO:** Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 98, Jardim são Cristóvão, São Luís- MA**ITENS:** 03, 05, 06**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**CNPJ:** 24.719.509/0001-57**ENDEREÇO:** Estrada Principal do Sítio Grande, Loja 03, nº 1000, Sítio Grande, Paço do Lumiar- MA**ITENS:** 10, 10.1, 011, 11.1**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): **COMERCIAL RIO ANIL EIRELI, CNPJ Nº 12.298.140/0001-77; GOLDEM COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 21.161.466/0001-49; N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA, CNPJ Nº 21.390.623/0001-98; L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTO EIRELI, CNPJ Nº 13.845.693/0001-65; e PH COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 24.719.509/0001-57**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.090/2017, Decreto Municipal nº 3.091/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a entregar os objetos no endereço contido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### *CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS*

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, inciso I e II, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

#### *CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### *CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO*

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### *CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de entrega caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), 26 de junho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMERCIAL RIO ANIL EIRELI**  
Jocelino Feitosa Lima

**GOLDEM COMÉRCIO EIRELI**  
Ana Lúcia Gomes Vieira

**N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA**  
Anando Araújo Ferreira

**L DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTO EIRELI**  
Linaldo da Silva

**PH COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

Ernildo Gomes

**ANEXO ÚNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019.**

**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº 028/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

### QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	
CNPJ: 12.298.140/0001-77	FONE:
ENDEREÇO: Rua do Engenho, nº 83, Quadra 164, Bairro Tirirical, São Luís - MA	EMAIL:
VALOR REGISTRADO: <b>R\$ 218.310,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dez reais).</b>	

EMPRESA: GOLDEM COMÉRCIO EIRELLI - EPP	
CNPJ: 21.161.466/0001-49	FONE:
ENDEREÇO: Rua mil e quatrocentos, nº 29, Loja 29 A, Parque Aurora, São Luís- MA	EMAIL:
VALOR REGISTRADO: <b>R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais)</b>	

EMPRESA: L. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI EPP	
CNPJ: 13.845.693/0001-65	FONE:
ENDEREÇO: Av. 03, nº 01, Quadra 01, Vila Cafeteira, Paço do Lumiar- MA	EMAIL:
VALOR REGISTRADO: <b>R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).</b>	

EMPRESA: N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA	
CNPJ: 21.390.623/0001-98	FONE:
ENDEREÇO: Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 98, Jardim são Cristóvão, São Luís- MA	EMAIL:
VALOR REGISTRADO: <b>R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).</b>	

EMPRESA: PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	
CNPJ: 24.719.509/0001-57	FONE:
ENDEREÇO: Estrada Principal do Sítio Grande, Loja 03, nº 1000, Sítio Grande, Paço do Lumiar- MA	EMAIL:
VALOR REGISTRADO: <b>R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais).</b>	

### QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

## EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELI

ITENS: 01, 9, 9.1, 12, 12.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Recém-Nascido (RN)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R \$ 0,67	R \$ 30.150,00
9	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Pequeno (P)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UND	72.000	R \$ 0,84	R \$ 60.480,00
9.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Pequeno (P)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UND	24.000	R \$ 0,84	R \$ 20.160,00

12	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Grande Grande (GG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	72.000	R\$ 1,12	R\$ 80.640,00
12.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Grande Grande (GG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	24.000	R\$ 1,12	R\$ 26.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 218.310,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e dez reais)</b>					

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: GOLDEM COMÉRCIO EIRELLI - EPP**

**ITENS: 2, 4, 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	-------------------



2	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Pequeno Pequeno (PP)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
4	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Médio (M)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
7	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Extra-Grande (XG)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 0,79	R\$ 33.550,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais)</b>					

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI EPP****ITENS: 8, 13,13.1, 14,14.1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Extra-Grande (XXG)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 1,51	R\$ 68.400,00
13	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Extra-Grande (XG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	72.000	R\$ 1,18	R\$ 84.960,00
13.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Extra-Grande (XG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	24.000	R\$ 1,18	R\$ 28.320,00

14	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Extra Extra-Grande (XXG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	72.000	R \$ 0,87	R \$ 62.640,00
14.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Extra Extra-Grande (XXG)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote no mínimo 8 unidades e máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	24.000	R \$ 0,87	R \$ 20.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).</b>					

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA****ITENS: 03, 05, 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Pequeno (P)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R \$ 0,50	R \$ 22.500,00

5	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Grande (G)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
6	Fralda descartável <b>INFANTIL</b> , tamanho <b>Grande Grande (GG)</b> , gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 7 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	45.000	R\$ 1,04	R\$ 46.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).</b>					

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA****ITENS: 10, 10.1, 011, 11.1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA</b> , tamanho <b>Médio (M)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	150.000	R\$ 1,06	R\$ 159.000,00

10.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA, tamanho Médio (M)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	50.000	R\$ 1,06	R\$ 159.000,00
11	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA, tamanho Grande (G)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UND	61.440	R\$ 1,08	R\$ 63.355,20
11.1	Fralda descartável <b>GERIÁTRICA, tamanho Grande (G)</b> , prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	UND	34.560	R\$ 1,08	R\$ 37.324,80

**VALOR TOTAL: R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais).**

**VALOR GLOBAL (ITENS 1 ao 14.1): R\$ 986.840,00 (novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2019.** A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 451/2019, torna público o **RESULTADO FINAL** da licitação, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual

Aquisição de **Plantas Ornamentais, Flores, Mudas e Insumos para Implantação e Conservação Paisagística**, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA, cujo certame teve como **VENCEDOR** dos itens 1, 2.1, 3, 3.1, 33, 33.1, 34 e 34.1 a empresa **R V N SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 21.061.743/0001-41**, com o valor global de **R\$ 423.616,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais)**, os demais itens foram declarados DESERTA. Paço do Lumiar, 02 de julho de 2019. José de Ribamar Oliveira Barbosa. **Pregoeiro/CPL. Matrícula nº**

67006694-1

**EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
012/2019

Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação – CPL. Processo Administrativo nº: 1156/2019. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 028/2019. Vigência /Ata: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Empresas Beneficiárias/Valores: COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - CNPJ: 12.298.140/0001-77. ITENS: 01, 9, 9.1, 12, 12.1. R\$ 218.310,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dez reais). GOLDEM COMÉRCIO EIRELLI – EPP - CNPJ: 21.161.466/0001-49. ITENS: 2, 4, 7. R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais). L. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EIRELI EPP – CNPJ: 13.845.693/0001-65. ITENS: 8, 13,13.1, 14,14.1. R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). N R SAMPAIO SOUSA E CIA LTDA - CNPJ: 21.390.623/0001-98. ITENS: 03, 05, 06. R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). PH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 24.719.509/0001-57. ITENS: 10, 10.1, 011, 11.1 R\$ 315.680,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo Nº 1942/2019. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Plantas Ornamentais, Flores, Mudas e Insumos para Implantação e Conservação Paisagística, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, nos termos do inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, bem como, após constatada a regularidade e a conveniência dos procedimentos, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e **AUTORIZO** a despesa e a celebração do contrato, em favor da empresa para os itens e valores, conforme especificado abaixo, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3090/2017 e Decreto Municipal nº. 3091/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas. **LICITANTE VENCEDORA:** R V N SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 21.061.743/0001-41. **ENDEREÇO:** Rua 03, Nº 13, Quadra 04 – Loteamento Araguaia – Paço do Lumiar/MA, CEP: 65130-000. **ITENS:** 1, 2.1, 3, 3.1,33, 33.1, 34 e 34.1. **VALOR TOTAL:** R\$ 423.616,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais). Paço do Lumiar/MA, aos 02 dias do mês de julho de 2019. **Fortunado Macedo Filho.** Secretário de Administração e Finanças. **Soraya Silva Santana.** Secretária Municipal de Saúde. **Gilzete Ribeiro Silva Bezerra.** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. **Paulo Roberto Barroso Soares.** Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº  
05/2019/SEMED**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS  
Nº 05/2019/SEMED – PROCESSO ADM Nº 2686/2019.**

OBJETO: RETIFICAR O EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2019/SEMED CONSTANTE NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPONIBILIZADO NO D.O.M Nº 319, ANEXO III, PUBLICADO EM 10 DE JUNHO DE 2019:

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 481/2013,

**CONSIDERANDO** que o pagamento *CORRETO* a ser realizado pelo **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** pela via indenizatória (art. 59, parágrafo único, Lei nº 8.666/93) devido à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.41.3776/0001-21 (entidade mantenedora da U.E.B. Vereador Raimundo Romualdo) **é no valor de R\$ 7.594,35 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente aos meses de março, abril e maio de 2019 perfazendo um valor global de R\$ 22.783,05 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) e não no valor global de R\$ 37.971,75 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondentes entre janeiro a maio de 2019 no valor mensal de R\$ 7.594,35 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

**CONSIDERANDO** que os efeitos desta publicação retroagem ao dia 27 de maio de 2019,

**RESOLVE:**  
**ONDE SE LÊ:**

**DO VALOR:**

O valor a ser pago pelo Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMED à Entidade Mantenedora supracitada, pelo presente Termo de Ajustes de Contas corresponde a R\$ 37.971,75 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019, conforme o constante aos autos do processo administrativo em epígrafe e relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Apuração Sumária, nomeada pela Portaria nº 41, de 13 de maio de 2019-SEMED, publicada em 15 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município, atestando o efetivo uso do bem imóvel e bens móveis de posse do arrendador necessários para a Manutenção do Desenvolvimento da Educação.

**LEIA-SE:****DO VALOR:**

O valor a ser pago pelo Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMED à Entidade Mantenedora supracitada, pelo presente Termo de Ajustes de Contas corresponde a R\$ 22.783,05 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), referente aos meses de março, abril e maio de

2019, conforme o constante aos autos do processo administrativo em epígrafe e relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Apuração Sumária, nomeada pela Portaria nº 41, de 13 de maio de 2019-SEMED, publicada em 15 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município, atestando o efetivo uso do bem imóvel e bens móveis de posse do arrendador necessários para a Manutenção do Desenvolvimento da Educação.

Paço do Lumiar, 27 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares  
Secretário Municipal de Educação – SEMED

---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - SEMED. ADMINISTRADOR PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA:** GCS EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.463.169/0001-90. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento do valor devido por esta SEMED à Empresa em epígrafe, constante aos autos do Processo Administrativo nº 3079/2019, referente à execução de serviços de transporte escolar (micro-ônibus e ônibus) com motorista, destinados exclusivamente aos alunos da rede de educação básica de ensino desta municipalidade, de interesse desta SEMED. **DO VALOR:** O valor a ser pago pelo Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMED à EMPRESA supracitada, pelo presente Termo de Ajustes de Contas corresponde a R\$ 331.680,36 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de abril (período: 29/03/2019; 01/04/2019 a 30/04/2019 e 02/05/2019), conforme o constante aos autos do processo administrativo em epígrafe e relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Apuração Sumária, nomeada pela Portaria nº 41, de 13 de maio de 2019-SEMED, publicada em 15 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município, atestando que os serviços foram efetivamente prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020210- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.361.0118.2157.0000; 12.365.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.93.99 – DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** PAULO ROBERTO BARROSO SOARES - Secretário Municipal de Educação e GUTTEMANN COELHO DE SOUSA- Representante Legal da Empresa. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2019. Os efeitos desta publicação retroagem ao dia 11 de junho de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares  
Secretário Municipal de Educação

---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

---

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2019/SEMED

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº

**09/2019/SEMED. ADMINISTRADOR PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.003.636/0001-73, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **INSITUIÇÃO MANTENEDORA:** CLUBE DE MÃES DA VILA SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.413.776/0001-21. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento do valor devido por esta SEMED à Entidade Mantenedora em epígrafe, constante aos autos do Processo Administrativo nº 3345/2019, referente ao uso do bem imóvel e dos bens móveis de posse do arrendador, necessários para a Manutenção do Desenvolvimento da Educação. **DO VALOR:** O valor a ser pago pelo Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da SEMED à Entidade Mantenedora supracitada, pelo presente Termo de Ajustes de Contas corresponde a R\$ 7.299,27 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), referente aos meses de março, abril e maio, conforme o constante aos autos do processo administrativo em epígrafe e relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Apuração Sumária, nomeada pela Portaria nº 41, de 13 de maio de 2019-SEMED, publicada em 15 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município, atestando o efetivo uso do bem imóvel e bens móveis de posse do arrendador necessários para a Manutenção do Desenvolvimento da Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020210- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.93.99 – DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** PAULO ROBERTO BARROSO SOARES - Secretário Municipal de Educação e ILANA FONSECA DAMASCENO - Representante Legal da Instituição. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2019. Os efeitos desta publicação retroagem ao dia 27 de maio de 2019.

Paulo Roberto Barroso Soares  
Secretário Municipal de Educação

---

## CONVOCAÇÃO

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB DE PAÇO DO LUMIAR - BIÊNIO 2019/2021

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Edital de convocação para inscrição e eleição de novos membros do CACS-FUNDEB de Paço do Lumiar - Biênio 2019/2021**

O Conselho de Acompanhamento e Controle social e Valorização dos profissionais da Educação CACS - FUNDEB, órgão de fiscalização e controle social de natureza *colegiado*, Lei nº 11.494/2007 portaria FNDE 481/2013, aprovado pelo FNDE em 11/12/2013 e publicado no Diário oficial da União ( DOU) Nº 199, de 14/10/2013, seção 1, página 16/17 e Lei Municipal nº 598, de 29 de abril de 2014.

Neste ato representado pela comissão designada pela Portaria nº 001/2019/CACS-FUNDEB, **CONVOCA**, por meio do presente edital, **representantes do magistério público municipal, diretores, professores, técnicos administrativos das escolas municipais, conselho tutelar, conselho municipal de educação, pais de alunos de escolas municipais e alunos**

**para se manifestarem para eleição dos novos membros deste conselho para o mandato do biênio 2019 a 2021.**

1. Da eleição dos membros do conselho municipal CACS-FUNDEB em consonância com os dispostos na Lei Municipal nº 598/2014, Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria nº 481/2013/FNDE, **o processo eletivo a realizar-se na data 11 de julho de 2019 (terça-feira), destina-se a escolha dos representantes que integrarão o CACS-FUNDEB no biênio 2019/2021 através dos seguintes segmentos:**

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;

01 (um) Representante Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) Professor de Educação Básica;

01 (um) Diretor das Escolas Básicas Públicas;

01 (um) Servidor Técnico-Administrativo das Escolas Básicas pública;

02 (dois) pais de alunos da educação básica pública;

02 (dois) estudantes de educação básica pública um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

Integração ainda:

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e;

01 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares.

2. Como prevê no artigo 2º, §3º da Portaria FNDE nº 481/2013, para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente. O conselho CACS-FUNDEB informa que, o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

3. **Os órgãos e entidades de representação dos segmentos deverão requerer inscrição junto à Comissão na Sede do Conselho no período de 04 a 05 de julho de 2019 das 8h às 13 horas.**

4. Os segmentos se farão apresentar na reunião através de membros escolhidos por cada escola pública municipal para essa finalidade, onde cada escola indicará: 01 representante dos professores; 01 representante de gestor; 01 representante do servidor técnico-administrativo; 02 representantes de pais de alunos; 01 representante de estudante da educação básica municipal; 01 representante de estudante da educação maior de 18 anos (ou emancipado). Quanto aos demais seguimentos será encaminhado Ofício para que indiquem seus respectivos representantes.

5. Estão impedidos de integrar os Conselhos a que se refere o Artigo 2º, da Portaria nº 481/2013: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.

6. Os conselheiros, titulares e suplentes, serão formalmente indicados em observância ao disposto no art. 24, § 3º da Lei

11.494/2007, nos seguintes termos:

Em âmbito municipal: a) pelos Prefeitos Municipais ou Secretários Municipais de Educação, nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal; b) pelos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim; c) pelos presidentes dos sindicatos das categorias dos professores e dos servidores das escolas públicas de educação básica, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim.

7. Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o CACS-FUNDEB, nos termos desta Portaria nº 481/2013/FNDE (art. 5º). Após a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB somente serão admitidas substituições nos seguintes casos: a) mediante renúncia expressa do conselheiro; b) por deliberação justificada do segmento representado; c) outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

8. A nomeação dos membros do Conselho deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo local, por meio de Decreto ou Portaria, e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.

**CRONOGRAMA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Publicação do edital (03/07/2019);

Data do período de inscrições: 08 de julho;

Local: Sede dos Conselhos, localizada à Rua 39, Qd. 141, nº 07, próximo ao Banco do Brasil, Conjunto Maiobão – Paço do Lumiar/MA;

Horário: das 8h às 17hrs.

**CRONOGRAMA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

Data: 11 de julho de 2019

Horários:

a) 14:30: abertura;

b) 15 horas: assembleia dos segmentos votação;

c) 15:30: apresentação dos novos membros do conselho CACS-FUNDEB;

d) 16:00: encerramento.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os representantes dos seguimentos supracitados somente poderão concorrer se estiverem regularmente inscritos nos termos e prazos estipulados neste edital.

No caso de empate entre os concorrentes, o mais idoso sairá vencedor.

Depois de redigida a Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos membros do CONSELHO CACS-FUNDEB DE PAÇO DO LUMIAR, a Comissão deverá encaminhar ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR a solicitação de nomeação e posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes dos segmentos aqui



definidos.

Por fim, naquilo que este instrumento convocatório for silente, aplica-se *ipsis litteris*, o disposto na Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 (que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008), e demais legislações vigentes aplicáveis ao tema em testilha.

**Paço do Lumiar/MA, 01 de julho de 2019.**

**Rayane de Jesus Santos Melo  
(Presidente da Comissão)**

**Dayane Crystinne Costa Gonçalves  
(Membro comissão)**

**Dorinajara Santos Flor  
(Membro comissão)**

**Homologado em: 01 de julho de 2019  
Ildeni Silva dos Santos  
Presidente do CACS-FUNDEB**

**Homologado em: 01 de julho de 2019  
Paulo Roberto Barroso Soares  
Secretário Municipal de Educação.**

---

## PORTARIA

---

PORTARIA Nº 01 /2019 – CACS-FUNDEB, 01 DE JULHO DE 2019.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS-FUNDEB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas na Lei Municipal nº 598/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros deste conselho, a seguir relacionados, quais sejam: Rayane de Jesus Santos Melo, inscrita no CPF sob o nº 042.488.343- 08, Dayane Crystinne Costa Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 003.507.243-18 e a Sra. Dorinajara Santos Flor, inscrita no CPF sob o nº 964.205.963-00 (sob a presidência da primeira), **para compor a comissão (que presidirá as atividades relacionadas ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO CACS-FUNDEB - BIÊNIO 2019/2021).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMRA – SE.  
Atenciosamente,

**ILDENI SILVA DOS SANTOS**

Presidente do CACS-FUNDEB

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação  
Em: 01 de julho de 2019.  
PAULO ROBERTO BARROSO SOARES.



# Diário Oficial do Município

*INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017*

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

[www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

**Domingos Francisco Dutra Filho**

Prefeito

**Benedito de Jesus Nascimento Neto**

*Procurador Geral do Município*

---

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP